ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente dispensa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e execução dos serviços de instalação de padrão de entrada de energia elétrica, incluindo mão de obra, serviço de caminhão e emissão de ART/RRT/TRT, destinado à nova Estação de Tratamento de Água da Linha Taipas, no Município de Mondaí/SC.

1.2. Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 1				
1	ROLAMENTO PORCELANA 72 X 72 GERER	02	UN	R$ 9,06	R$ 18,12
2	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 100A	01	UN	R$ 389,06	R$ 389,06
3	ELETRODUTO 2 C/ROSCA PT	03	UN	R$ 48,35	R$ 145,05
4	PARAFUSO P/POSTE 5/8 X 8 - GALV A FOGO	02	UN	R$ 16,05	R$ 32,10
5	BUCHA ALUMINIO 2	01	UN	R$ 11,91	R$ 11,91
6	ARRUELA ALUMINIO 2	01	UN	R$ 8,26	R$ 8,26
7	LUVA ELET. PESADO 2'	01	UN	R$ 26,76	R$ 26,76
8	CURVA 180 ELETRODUTO NORMATIZADO 2'	01	UN	R$ 33,78	R$ 33,78
9	CURVA 90 ELET PESADO 2'	01	UN	R$ 52,64	R$ 52,64
10	ARMACAO 1 X 1 - 3/16 PESADA	02	UN	R$ 32,05	R$ 64,10

11	TERMINAL P/ BORNE TCM 25MM LONGO - INDEL	09	UN	R$ 17,01	R$ 153,09
12	CABO DE POTENCIA 0,6/1KV 90 HEPR 1X25,0MM AZUL	15	UN	R$ 38,67	R$ 580,05
13	CABO FLEXIVEL HEPR 90 C 1KV 25MM BRANCO	15	UN	R$ 38,67	R$ 580,05
14	CABO FLEXIVEL 1KV 25,00MM HEPR - VERDE	03	UN	R$ 38,67	R$ 116,01
15	CABO FLEXIVEL 1KV 25,00MM HEPR - VERMELHO	15	UN	R$ 38,67	R$ 580,05
16	CONECTOR CUNHA ATERRAMENTO 1/2 (13MM) 10-16	01	UN	R$ 32,58	R$ 32,58
17	HASTE TERRA 2,4 X 1/2 (12,7MM) ALTA CAMADA 254 MICRONS	01	UN	R$ 135,63	R$ 135,63
18	PARA-RAIO DPS 20 KA 275V ECOBOX EMBRASTEC	03	UN	R$ 63,50	R$ 190,50
19	CAIXA DE ATERRAMENTO GRANDE PVC A40 X L32 HOMELUX	01	UN	R$ 33,16	R$ 33,16
20	CAIXA ALUMINIO C/DPS MED. ELETRONICO SC (MEE) BR (MULT/COMANDO)	01	UN	R$ 1.390,67	R$ 1.390,67
21	POSTE DE CONCRETO PREMOLDADO DT 8/300 DAN	01	UN	R$ 2.153,33	R$ 2.153,33
22	FECHO P/ FITA GALV. 3/4 DENTADA C/10PC - JANDRIGUES	06	UN	R$ 3,13	R$ 18,78
23	ABRAC. P/ CAIXA MEDIDOR GALVANIZADA - 6 PEÇAS	01	UN	R$ 43,26	R$ 43,26
24	MÃO DE OBRA	01	UN	R$ 1.252,00	R$ 1.252,00
25	SERVIÇO CAMINHÃO	01	UN	R$ 360,00	R$ 360,00

				TOTAL:	**R$ 8.400,94**

1.3. O tipo de julgamento será de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

2. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:	JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA	Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Fiscal:

Nome completo:	SIDINEI BASSORICI	Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

3.1. Os preços contratuais não serão reajustados durante o período de vigência do contrato, ressalvada a hipótese do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como finalidade viabilizar a implantação da infraestrutura necessária para o fornecimento de energia elétrica à Estação de Tratamento de Água (ETA) da Linha Taipas, no Município de Mondaí/SC.

A disponibilização de energia elétrica é necessária para possibilitar o funcionamento das instalações e dos equipamentos da estação, contribuindo para a execução das atividades de tratamento de água e para o atendimento da população beneficiada pelo sistema de abastecimento.

O acesso à água potável é um direito fundamental essencial à vida e à dignidade humana. A operacionalização da ETA Linha Taipas garantirá que a água fornecida à população local atenda aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação sanitária, prevenindo a veiculação de doenças de veiculação hídrica e promovendo a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Adicionalmente, a instalação de um novo poste com a respectiva entrada padrão de energia revela-se imprescindível para adequar a infraestrutura elétrica às normas técnicas vigentes e garantir a segurança, a estabilidade e a suficiência da carga energética necessária ao pleno funcionamento das atividades locais. A medida não apenas mitiga riscos de sobrecarga e interrupções no fornecimento como também busca atender a questão de conformidade com as exigências da concessionária de energia.

A implantação da infraestrutura elétrica assegura a continuidade e a regularidade na prestação do serviço público essencial de abastecimento de água — preceito basilar do direito administrativo —, prevenindo interrupções operacionais e garantindo a confiabilidade, a estabilidade e a segurança operacional do sistema de saneamento básico do município.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de instalação do padrão de entrada de energia elétrica, incluindo a mão de obra e os serviços auxiliares necessários, de modo a viabilizar o fornecimento de energia ao local.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços necessários à implantação do padrão de entrada de energia elétrica destinado à Estação de Tratamento de Água da Linha Taipas, no Município de Mondaí/SC.

A adoção desta solução integrada, que une o fornecimento de bens e a execução especializada sob a responsabilidade de uma única contratada, mitiga riscos de incompatibilidade técnica, otimiza a gestão contratual e assegura a padronização exigida pela concessionária local. Com isso, garante-se a posterior energização segura e contínua da Estação de Tratamento de Água, viabilizando o pleno funcionamento do sistema de saneamento e atendendo com eficácia ao interesse público do Município.

A contratação deverá abranger os componentes elétricos, os dispositivos de proteção, os materiais de aterramento, o poste de concreto, a mão de obra e o serviço de caminhão, conforme as especificações técnicas e as quantidades definidas no processo.

Os materiais deverão ser novos, adequados à finalidade prevista e atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências da concessionária de energia elétrica e às condições de segurança pertinentes.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando os procedimentos técnicos necessários à correta instalação e ao funcionamento adequado do padrão de entrada.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as exigências da concessionária de energia elétrica e as condições de segurança pertinentes, de forma que a infraestrutura seja instalada adequadamente e possibilite o fornecimento de energia elétrica ao local.

O responsável técnico, antes da execução do serviço, deverá emitir a respectiva ART, RRT ou TRT.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens e a execução dos serviços configura-se como a alternativa que melhor atende aos requisitos de qualidade, segurança, eficiência e conformidade legal, proporcionando uma solução eficaz e satisfatória para a realização do objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os bens/serviços do presente processo têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

6.3. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

6.4. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais elétricos e executar os serviços necessários à instalação do padrão de entrada de energia elétrica da Estação de Tratamento de Água da Linha

Taipas, no Município de Mondaí/SC, incluindo mão de obra, serviço de caminhão e emissão de ART/RRT/TRT, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no processo licitatório.

7.2. Os materiais deverão ser novos, adequados à finalidade prevista e atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências da concessionária de energia elétrica e às condições de segurança pertinentes.

7.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando os procedimentos técnicos necessários à correta instalação e ao funcionamento adequado do padrão de entrada.

7.4. O prazo para fornecimento dos materiais e conclusão dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato.

7.5. A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer no local indicado pela Administração. A contratada será responsável pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução, devendo entregar os serviços concluídos e em condições adequadas de funcionamento.

7.6. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as exigências da concessionária de energia elétrica e as condições de segurança pertinentes, de forma que a infraestrutura seja instalada adequadamente e possibilite o fornecimento de energia elétrica ao local.

7.7. **O responsável técnico pela execução do serviço deverá emitir a respectiva ART/RRT/TRT**, devendo ser encaminhada uma cópia à Secretaria solicitante, sendo esta justificativa para a exigência de qualificação técnica.

8. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA:

8.1 Das obrigações da contratada:

I. Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.

II. Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio

público, por outro meio de divulgação que não pela CONTRATADA, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.

III. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

IV. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com combustível, manutenção, deslocamento, operação do veículo, encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

V. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

VI. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

VII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

VIII. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

IX. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

X. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

XI. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Mondaí-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

XII. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

XIII. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIV. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

XV. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador;

8.2. Das obrigações do município:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. 137 a art. 139 da Lei 14.133/21;

VIII. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

IX. Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto

Municipal 5.988/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PRAZO DE PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento

e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

10.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

10.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

10.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A escolha do fornecedor será realizada com base na apresentação da melhor proposta, considerando o menor preço ofertado e o atendimento integral às exigências estabelecidas no processo de Dispensa Eletrônica. Essa metodologia garante a seleção de um fornecedor que ofereça condições adequadas de fornecimento, aliando economicidade, qualidade e conformidade com os requisitos técnicos, operacionais e legais, assegurando a eficiência na contratação e o pleno atendimento às necessidades da Administração Pública, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R$ 8.400,94 (oito mil, quatrocentos reais e noventa e quatro centavos).

12.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Devido à especificidade do objeto e à dificuldade de realização de pesquisa de preços junto a outros órgãos públicos para objetos com características e especificações compatíveis, realizou-se pesquisa de preços diretamente com empresas fornecedoras dos materiais objeto da licitação, bem como para alguns itens encontrados fora preços encontrados em contratações de outros órgãos públicos.

12.4. É importante esclarecer que foram coletados orçamentos de empresas locais e regionais, o que possibilita uma estimativa compatível com a realidade local.

12.5. A comparação de valores praticados no mercado e em contratações públicas similares permitiu estabelecer uma estimativa compatível com os preços vigentes, assegurando a economicidade e a viabilidade da contratação pretendida.

12.6. A metodologia adotada observa as orientações relativas à pesquisa de preços, priorizando a utilização de fontes públicas e contratações similares, com o objetivo de mitigar riscos de sobrepreço ou inexequibilidade, garantindo maior segurança na definição do valor estimado da contratação.

12.7. Para a composição do valor estimado, foram considerados os preços obtidos para cada item, de acordo com suas respectivas especificações e quantidades previstas na contratação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
Número da Despesa: 155		**Saldo da Despesa:** R$ 15.474,83		
09.004	Obras de Construção, Ampliação e Reforma dos Sistemas, Redes e Estações de Abastecimento de Água	09.004.17.511.0020.1028.4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	R$ 8.400,94
			Total:	**R$ 8.400,94**
			Total Geral:	**R$ 8.400,94**

14. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.1. Por serem bens/serviços de baixo valores e de execução imediata do objeto, optou-se pela não celebração de Contrato, sendo o mesmo substituído pela Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que todas as disposições nesse presente termo vinculam as partes.

14.2. Após a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Mondaí/SC, na data da assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
SIDINEI BASSORICI
Data: 10/11/2026 11:19:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SIDINEI BASSORICI
Secretário Municipal de Agricultura
Responsável pelo TR